



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 07/2023/GS/SEDUC  
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LÍNGUA FRANCESA  
PARA O PERÍODO 2023/1**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 21 e art. 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LÍNGUA FRANCESA PARA O ANO 2023, destinado aos estudantes regularmente matriculados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual que estejam enturmadados e frequentando o 9º Ano do Ensino Fundamental e/ou o 1º Ano e/ou o 2º Ano do Ensino Médio, durante o ano de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente processo de seleção é regido pelas normas e procedimentos previstos neste Edital e demais normas legais aplicáveis.

1.2. O objetivo do curso de Língua Francesa é capacitar os estudantes matriculados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, no aprendizado da língua francesa, com aulas ministradas pela Instituição Aliança Francesa de Sergipe, mediante regime de parceria.

1.3. Para o primeiro semestre de 2023, serão oferecidas 20 (vinte) VAGAS.

1.4. As aulas do curso de Língua Francesa serão realizadas no formato presencial nas dependências da Aliança Francesa, situada na Rua Pacatuba, 288-A, Centro, Aracaju, Sergipe, e/ou no formato híbrido.

**2. DAS VAGAS:**

2.1. Para o primeiro semestre de 2023 serão oferecidas 20 (vinte) vagas, de acordo com o disposto no Termo de Permissão de Uso nº 02/2016 DGPI/SUPAT/SEPLAG, de 15/01/2016.

**3. DA INSCRIÇÃO:**

3.1. Poderão se inscrever no processo de seleção para o ingresso no curso de Língua Francesa para primeiro semestre de 2023, os estudantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ato da matrícula, que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental e/ou o 1º ano e/ou o 2º ano do Ensino Médio em 2023, que estejam



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

regularmente matriculados, enturmados e frequentando as aulas em Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.

3.2. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas por meio do site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no endereço [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), no período de **28/02 a 06/03/2023**, e, em seguida, encaminhar a ficha de inscrição, devidamente preenchida, para o e-mail [seades.dase@gmail.com](mailto:seades.dase@gmail.com), até o dia **09/03/2023**.

3.2.1. O aluno deverá preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:

3.2.1.1. Cópia do documento de identidade e CPF;

3.2.1.2. Declaração da Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual em que está matriculado, enturmado e frequentando;

3.2.1.3. Histórico escolar da série anterior, comprovando aprovação (média e frequência).

3.3. Após o encerramento do período das inscrições o SEADES/DASE/SEDUC irá analisar a documentação dos candidatos inscritos e promover o resultado da seleção que deverá ser divulgado em **14/03/2023**, por meio site [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), bem como das redes sociais e e-mail dos candidatos, das suas respectivas escolas e Diretorias de Educação.

3.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.5. A inscrição do candidato ao curso de Língua Francesa, no formato presencial e/ou híbrido, implicará na sua concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

#### **4. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO:**

4.1. Se o número de inscritos ultrapassar as 20 (vinte) vagas disponibilizadas neste semestre, (2023/1), o processo de seleção obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

4.1.1. Alunos que estiverem cursando a série, cuja conclusão da Educação Básica possibilitar o maior tempo possível como bolsista:

4.1.2. Alunos que apresentarem resultado de aprovação escolar no ano anterior, com média geral igual ou superior a 7,0 (sete);

4.2. Caso haja e/ou permaneça o empate entre os candidatos, o critério utilizado será o da data de nascimento do candidato, dando prioridade para aquele de maior idade.

4.3. Na data prevista neste Edital, 14/03/2023, será divulgado o resultado com a relação de classificados através do site [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), das redes sociais, do e-mail dos alunos e das suas respectivas escolas e Diretorias de Educação, além do mural da Aliança Francesa, ficando o estudante obrigado a verificar o resultado da seleção.

#### **5. DA MATRÍCULA:**

5.1. A documentação dos alunos selecionados será encaminhada para a Aliança Francesa, pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

5.2. O aluno selecionado, maior de 18 anos, deverá confirmar sua matrícula e horário em



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

que irá estudar, pelo site da Aliança Francesa, <http://www.afaju.com.br>, até 17 de março de 2023.

5.3. O aluno menor de idade deverá comparecer à sede da Aliança Francesa acompanhado do seu responsável legal para confirmação da matrícula, até 17/03/2023.

5.4. Em nenhuma hipótese, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura disponibilizará transporte para deslocamento de alunos bolsistas.

**6. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:**

6.1. A Aliança Francesa de Aracaju ficará responsável pela composição das turmas, considerando o horário mais adequado ao aluno e àquela instituição, devendo ficar assegurada a prioridade na frequência das aulas do ensino regular da rede estadual.

**7. DA CARGA HORÁRIA E DA EXECUÇÃO DOS CURSOS:**

7.1. Os módulos do curso de Francês terão duração de 1 (um) semestre letivo com carga horária de 3h/aula semanais, ministradas em turno contrário aos estudos do ensino regular, mantendo a bolsa de estudos integral do aluno até a sua saída da rede pública estadual, ou reprovação no curso de Francês;

7.2. Os turnos das aulas serão definidos conjuntamente com os alunos e/ou seus responsáveis, no caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos.

**8. DO MATERIAL DIDÁTICO, DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO:**

8.1. Os candidatos selecionados no curso de Língua Francesa receberão o material didático que será reproduzido pela SEDUC, além de terem acesso à plataforma digital da Aliança Francesa onde poderão efetuar pesquisas e realizar suas atividades.

8.2. No decorrer de cada módulo, o aluno será submetido à avaliação escrita e oral.

8.3. Após o término do último módulo, a Aliança Francesa deverá emitir o certificado de conclusão e entregá-lo ao aluno.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE:**

9.1. O aluno deverá se dedicar integralmente ao cumprimento do plano de atividades do curso.

9.2. O estudante deverá se submeter às avaliações no decorrer do curso, sendo sua aprovação a condição *sine qua non* para a manutenção da bolsa de estudos.

9.3. O aluno ou seus responsáveis deverão informar à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, por meio do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil-SEADES/DASE, os casos de mudança de turma no curso, transferência de escola ou desistência do curso de francês.

9.4. O aluno deverá ser assíduo, cumprindo durante todo o curso a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas online e/ou presenciais, comprovada através de documento de frequência emitido pela Aliança Francesa, tendo em vista que o número de faltas será levado em consideração como critério para sua desclassificação como bolsista.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

9.5. A cada final de módulo ou desistência do curso, o aluno ou seu responsável legal (em caso de aluno menor), deverá devolver todo o material didático recebido, em bom estado de conservação, à SEADES/DASE/SEDUC.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A inscrição do participante implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.2. O participante não poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior, vinculados ao processo de seleção, regularmente divulgados, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

10.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.4. Quaisquer informações e alterações relativas ao objeto de que trata este Edital constarão no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato/aluno o conhecimento de seu inteiro teor, bem como das etapas deste processo.

10.5. A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, através do SEDES/DASE-Comissão Organizadora, é o órgão responsável para dirimir quaisquer questões relacionadas ao objeto de que trata este Edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, através do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil-SEADES/DASE.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MACEDO SOBRAL**  
Secretário de Estado da Educação e da Cultura



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO P/ BOLSA INTEGRAL      SEGUNDO  
SEMESTRE/2021

NOME: \_\_\_\_\_

Rua/Av.: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Endereço Complementar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Escola onde estuda: \_\_\_\_\_

Endereço da Escola \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Endereço Complementar: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Ano em que está matriculado \_\_\_\_\_ Mod. Ensino \_\_\_\_\_

Fone da Escola \_\_\_\_\_ CelDiretor/Coord \_\_\_\_\_

E-mail da escola \_\_\_\_\_



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

NO CASO DE ALUNO MENOR DE IDADE:

Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nível de parentesco: \_\_\_\_\_

Rua ou Av.: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço Complementar: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

OBS.: Anexar:

-RG/CPF- frente e verso;

- Declaração de matrícula da escola;

- Histórico escolar do semestre anterior.

ASSINATURA DO ALUNO OU RESPONSÁVEL